



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇABA  
IRAUÇABA - CEARÁ

Lei Nº 171, de 05 de Julho de 1977.

Concede isenção de Imposto Pre-  
dial e Territorial Urbano.

O Prefeito Municipal de Irauçuba;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu san-  
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Além das isenções previstas no itens I e  
II, do artigo 47, da Lei Nº 134, de 23 de dezembro de 1973 CÔ-  
DIGO TRIBUTÁRIO DE IRAUÇABA - poderá o Prefeito Municipal, i i-  
sentar do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano,  
pessoas reconhecidamente pobres, mediante prova perante a Pre-  
feitura Municipal.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Irauçuba, em 05 de  
JULHO DE 1977.

ANTONIO NEGREIROS BASTOS

PREFEITO MUNICIPAL